

## **Normativa 01**

### **REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Regulamenta o Estágio de Docência no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais - Mestrado Acadêmico.

Art. 1. O Estágio de Docência é parte integrante da formação do/a pós-graduando/a, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação, prioritariamente, sendo obrigatório para todos/as os/as estudantes regularmente matriculados/as no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais - Mestrado Acadêmico (PPGCTA).

§ 1º. O/A pós-graduando/a que atua ou atuou (nos últimos cinco anos) como docente de ensino superior, ministrando no mínimo uma disciplina de 45h, poderá solicitar dispensa do componente curricular “Estágio de Docência”, devendo preencher formulário específico e apresentar os documentos comprobatórios a serem analisados pela coordenação do Estágio de Docência, a qual emitirá parecer a ser homologado pelo colegiado do curso.

§ 2º. O/A pós-graduando/a que obtiver dispensa fará jus a 3 (três) créditos convalidados em seu histórico escolar, equivalentes ao componente curricular obrigatório “Estágio de Docência”.

Art. 2. A duração mínima do Estágio de Docência será de um semestre letivo, incluindo atividades de ensino que contemplem ao menos a carga horária total de 45 (quarenta e cinco) horas, desenvolvidas em componentes curriculares da UFSB ou do IFBA.

Parágrafo único. No caso de instituições que adotam regime didático diverso do semestral, deve-se garantir que seja cumprida a carga horária mínima de atividades de ensino estabelecida no caput desse Artigo.

Art. 3. A carga horária máxima semanal do Estágio de Docência será de 4 (quatro) horas.

Art. 4. As atividades mínimas que devem ser cumpridas para validar o Estágio de Docência, sob orientação e supervisão docente, são:

- I. Planejar atividades teóricas e/ou práticas de ensino;
- II. Ministras aulas ou coordenar atividades teóricas e/ou práticas de ensino, limitando-se a até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular;
- III. Planejar e executar atividades avaliativas parciais dos conteúdos programáticos constantes no plano de ensino do componente curricular.

Art. 5. As atividades opcionais que podem ser desenvolvidas pelo/a pós-graduando/a para complementar a carga horária do Estágio de Docência são:

Universidade Federal do Sul da Bahia  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais  
REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

---

- I. Planejar, executar e avaliar tutoria de grupos de estudo.
- II. Coorientar estudantes durante elaboração de monografias ou outros trabalhos de conclusão de curso.
- III. Elaborar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e/ou de divulgação científica.
- IV. Planejar, executar e avaliar atividades de apoio ao ensino de pessoas com deficiência, sob orientação de profissionais capacitados/as.

Art. 6. Poderão atuar, simultaneamente, até dois/duas estagiários/as em cada componente curricular, por período letivo, desde que a carga horária total da atuação de ambos/as não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular.

Art. 7. A homologação da inscrição/matrícula do/a pós-graduando/a no componente curricular “Estágio de Docência” está condicionada à entrega prévia dos seguintes documentos à coordenação do Estágio:

- I. Carta de anuência do/a docente responsável pelo componente curricular no qual o Estágio será desenvolvido, declarando comprometer-se com a supervisão do/a pós-graduando/a, conforme modelo disponibilizado pela coordenação do Estágio de Docência.
- II. Plano de ensino preliminar (ou equivalente) do componente curricular no qual o/a pós-graduando/a pretende cumprir o Estágio, discriminando: nome do componente, carga horária, público-alvo, ementa, objetivos, conteúdo programático, estratégias e procedimentos de ensino e avaliação a serem adotados, referências.

Parágrafo único. O/A docente a que se refere o inciso I desse Artigo deve ser servidor/a da UFSB ou do IFBA, com título de doutor/a, sendo facultado ao/à pós-graduando/a cumprir o Estágio de Docência com seu/sua orientador/a.

Art. 8. As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do PPGCTA.

Art. 9. Compete à coordenação do Estágio de Docência emitir parecer acerca do relatório apresentado pelo/a pós-graduando/a ao final do Estágio e posterior envio deste parecer ao colegiado do PPGCTA para homologação.

§ 1º. O relatório final do Estágio de Docência deve ser entregue até 30 dias após o encerramento das atividades previstas no plano de ensino e atender às orientações básicas disponibilizadas em formulário específico, incluindo necessariamente a autoavaliação preenchida pelo/a pós-graduado/a e o parecer do/a seu/sua supervisor/a acerca do trabalho executado.

§ 2º. O/A pós-graduando/a que obtiver aprovação do relatório final fará jus a 3 (três) créditos convalidados em seu histórico escolar, equivalentes ao componente curricular obrigatório “Estágio de Docência”.

§ 3º. Em caso de reprovação do relatório final, o/a pós-graduando/a deverá refazer o Estágio de Docência, observando-se o prazo para conclusão do curso e as demais disposições do Regimento Interno do PPGCTA.



Universidade Federal do Sul da Bahia  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais  
REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

---

Art. 10. As atividades do Estágio de Docência não geram vínculo empregatício, nem fazem jus à remuneração, ficando a implantação de eventuais bolsas-estágio ou auxílio financeiro a critério das instituições mantenedoras do PPGCTA, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias e prioridades de planejamento.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCTA.

Este Regulamento foi aprovado em reunião de colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências e Tecnologias Ambientais, em 8 de novembro de 2017.

Nadson R. Simões  
Coordenador do Programa de Ciências e Tecnologias Ambientais